CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 30/07/2021
Horário: 10:00h
269/2021 Renata Soraia
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 034/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA MARIA DA PENHA" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FORTIM, CEARÁ.

Art. 1º Fica instituído a "Semana Maria da Penha" a ser realizada na Rede Municipal de Ensino, com a perspectiva da quebra dessa resistência cultural e institucional no reconhecimento da violência doméstica e familiar como crime, o que dificulta a Lei Maria da Penha, com a implementação de políticas públicas sociais nos mais diversos setores, como saúde, educação e assistência social.

§ 1º Os objetivos e temas tratados no *caput* deste artigo serão o seguinte:

I – Contribuir para a instrução da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – Estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial;

III – Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e sobre os direitos das mulheres;

IV – Orientar sobre os procedimentos para os registros nos órgãos competentes das denúncias de violências contra mulher e para obtenção de medidas protetivas;

V – Esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção à mulher;

VI – Realizar momentos voltados especificamente para as mulheres, a fim de fomentar laços de solidariedade, identidade e apoio mútuo.

§ 2º A Semana passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortim e será realizada na semana do dia 7 de agosto, data em que a Lei nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, foi sancionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 2º A Semana Maria da Penha poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil, promotoria e defensoria públicas e a comunidade escolar, tanto da iniciativa privada como de todos os entes públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, em 30 de julho de 2021.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a Semana Municipal da Lei Maria da Penha na rede municipal de ensino do Município de Fortim.

O tema é de obrigatório enfrentamento e merece ser difundido e esclarecido, na medida em que a violência doméstica não tem cor, raça, religião, classe social nem qualquer outro fator determinante, esta muitas vezes é vivenciada por nossas crianças e adolescentes, que seguem fragilizados e indefesos, merecendo ser sabedores dos seus direitos e a quem recorrer nestes casos.

Por muitas gerações, todas as sociedades enfrentam, com variada intensidade, o preconceito e a violência contra a mulher, seja por tradição ou ignorância, de maneira que a mulher, como sujeito de direitos, necessita de instrumentos que lhe possibilitem obter, em igualdade com os homens, os mesmos direitos, garantias e oportunidades, além de necessitar viver em um ambiente livre da opressão física, psicológica, emocional e sexual".

Infelizmente, não são raros os relatos de mulheres que perderam o amor próprio, a dignidade e a alma. Tais circunstâncias, tão perniciosas, são bastante comuns em processos de violência doméstica, e as sequelas nas pessoas envolvidas certamente são grandes.

Desse modo, difundir uma educação que discuta criticamente as desigualdades entre homens e mulheres, seus papéis e suas performances, torna-se instrumento prioritário na ruptura do ciclo vicioso da violência.

Somente a formação de cidadãos críticos e preparados para questionar padrões normativos será capaz de romper os paradigmas da violência doméstica, repetidamente narrados em histórias cotidianas simples e aterrorizadoras pela sua dureza.

São estes nobres pares as razões que motivam a presente proposição. Espero contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores, para que aprovem o presente Projeto de lei, diante de sua relevante importância.

Câmara Municipal de Fortim, em 30 de julho de 2021.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -